

EMENDA Nº 019/03 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Betim, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República e no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Betim, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Betim que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 106.

Parágrafo Único. O Vereador que durante o exercício do seu mandato for investido no cargo de Secretário Municipal não poderá manter assessores remunerados pela Câmara Municipal, enquanto estiver afastado do exercício da vereança."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, 18 DE MARÇO DE 2003.

RÔMULO VICTOR PINHEIRO VENEROSO

Presidente da Câmara

DIVINO LOURENÇO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO

2º Vice-Presidente

CHARLES RODRIGUES CHAVES

1º Secretário

RAIMUNDO RIOS DE LIMA

2º Secretário